



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF.
(CRF N. 06/2023)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** representado pelo Prefeito Municipal, PAULO RICARDO DA SILVA, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Provimento n. 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça/SP, da Lei Municipal nº 5.068/2023 e demais normativas vigentes, no âmbito do Processo Administrativo nº 2701/01/2023, **CERTIFICA**: A aprovação do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, na modalidade **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E**, do núcleo urbano informal consolidado localizado no local conhecido como **FAZENDA VELHA COUNTRY CLUB**, situado na expansão perímetro urbano do Município de São Miguel Arcanjo/SP, inserido na **Matrícula nº 1.718** do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel Arcanjo/SP e com acesso principal pela **Rodovia SP-139 Nequinho Fogaça, km 95 - Bº Turvo**, é subdividido em várias áreas sendo: 1) Áreas dos lotes 75 unid. ao todo com total de 15.778,99m², correspondente a 41,52% da área do parcelamento, composta ocupadas predominantemente por população de classe média; 2) Área do Sistema de Lazer 6.253,76m² correspondente a 16,46% da área do parcelamento; 3) Sistema de Vias 9.254,29m², correspondente a 24,35% da área do parcelamento; 4) Área Verde 5.825,65m², corresponde a 15,33% da área do parcelamento; 5) Equipamentos Comunitários 887,31m² correspondente a 2,34% do parcelamento, que o loteamento é considerado área urbana consolidada, com malha viária implantada possuindo ainda os seguintes equipamentos de infraestrutura urbana: a) drenagem de águas pluviais urbanas, b) esgotamento sanitário, c) abastecimento de água potável, d) distribuição de energia elétrica, e, e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos; que nenhum dos lotes a serem regularizados está inserido em área de risco, sujeita a inundações, desmoronamentos, rolamento de matacões ou área de aterro de material nocivo à saúde pública; que foi aprovada pelo órgão municipal a **CONFORMIDADE URBANÍSTICA E AMBIENTAL**; que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados; que não existe cronograma de obras; que a responsabilidade das obras já concluídas é do Município de São Miguel Arcanjo/SP; que as plantas aprovadas, memoriais descritivos, listagem parcial dos ocupantes cadastrados e o instrumento indicativo do direito real constituído, nos termos da Lei n. 13.465, de 2017 acompanham esta CRF; que a modalidade de organização do núcleo é parcelamento do solo e que será emitida CRF complementar com a listagem remanescente dos ocupantes não localizados ou que ainda não entregaram seus documentos pessoais e de aquisição do lote. **Era o que tinha a ser certificado.**

São Miguel Arcanjo/SP, 22 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva
Prefeito